

**CONTRATO Nº 07/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2018 QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITAL LINDÓIA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL LINDÓIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Joércio Dalmora, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 843.271 e inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado na Rua da Paz, 163, centro, município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 06/2018 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos e supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato;

**Considerando** a solicitação de supressão de parte dos exames laboratoriais previstos no contrato original, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

**Considerando** que o valor total de tal redução corresponde a aproximadamente 7,43% (Sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor total do Contrato;

**Considerando** que os percentuais de supressão anteriormente consignados são inferiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente sobre acréscimos e supressões sobre o valor contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da supressão quantitativa de alguns exames laboratoriais, previstos no contrato original, nos termos anteriormente dispostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual de R\$ 170.989,84 (cento e setenta mil novecentos e oitenta e nove reais oitenta e quatro centavos), fica reduzido o valor de R\$ 12.701,30 (doze mil setecentos e um reais e trinta centavos), correspondente a redução dos quantitativos especificados na tabela a seguir:

Ítem	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	3	Ácido Fólico	39,03	117,09
3	8	Ácido Valpróico	41,29	330,32
5	3	Adrenalina/Dopamina/Noradrenalina	171,60	514,80
12	4	Anti HVA IgG	37,44	149,76
13	4	Anti HVA IgM	43,88	175,52
14	10	Anti HBC Total	39,64	396,40
15	10	Anti HBC IgG	37,44	374,40
16	10	Anti HBC IgM	41,80	418,00
22	3	ASLO	11,25	33,75
23	3	Aspartato Aminotranferase	11,44	34,32
24	5	Bacterioscopia Gram	9,36	46,80
28	2	Brucelose IgG	38,20	76,40
29	2	Brucelose IgM	54,78	109,56
37	1	Capacidade de F. Ferro ( TIBC)	20,18	20,18
42	10	Citomegalovírus IgG	28,83	288,30
43	10	Citomegalovírus IgM	36,04	360,40
44	1	CK-MB	28,83	28,83
48	2	Clearence de Creatinina	14,41	28,82
50	1	Cobre (Sangue ou Urina)	32,44	32,44
51	1	Cocaína	46,80	46,80
52	100	Colesterol Total	7,21	721,00
58	200	Coprocultura completo	12,01	2402,00
63	10	Estradial	25,00	250,00
64	5	DCE	30,04	150,20
65	1	DHEA (Dehidroepiandrosterona)	32,44	32,44
66	1	SDHEA (Dehidroepiandrosterona, sulfato)	36,04	36,04
67	1	DHT (Dihidrotestosterona)	42,53	42,53
90	100	Glicose	5,72	572,00
94	10	HBV	62,92	629,20
95	10	HCV	97,24	972,40
96	1	HLA-B27	171,60	171,60
102	1	HGH (Hormônio do Crescimento)	32,44	32,44
104	1	HVA IgG	39,64	39,64
105	1	IgF1 (Somatomedina)	67,57	67,57
106	5	LH (Hormônio Luteinizante)	23,78	118,90
107	1	Lipase	11,53	11,53
108	1	Lipídeos Totais	14,41	14,41
109	1	Listeriose	25,95	25,95
110	2	Maconha (THC)	46,85	93,70
111	5	Magnésio	16,52	82,60

134	5	PSA Livre	37,53	187,65
136	1	Retração do Coágulo	9,36	9,36
137	2	Rotavírus	22,34	44,68
161	3	Vitamina B12	39,03	117,09
162	10	BK Escaro	17,94	179,40
163	4	Teste Tolerância à Lactose	97,24	388,96
165	10	PTH	75,50	755,00
166	10	HTLV	70,93	709,30
167	3	Hemocisteína	86,94	260,82
<b>TOTAL</b>				<b>12.701,30</b>

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 158.288,54 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais oitenta e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo...”

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 05 de setembro de 2019.

**Flávio Luiz Benini**  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social  
CONTRATANTE

**Joercio Dalmora**  
HOSPITAL LINDÓIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz  
CPF: 034.415.259-65

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Orvane Zanatta**  
Assistente Administrativo  
Fiscal do Contrato